

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CAMPUS VARGINHA**

CLARA VICTORIA ARAUJO CARVALHO LIMA

**PANORAMA DO CONTEXTO FISCAL DOS MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS DO SUL DE MINAS GERAIS DURANTE O PERÍODO DA
COVID-19**

Varginha/MG
2023

CLARA VICTORIA ARAUJO CARVALHO LIMA

**PANORAMA DO CONTEXTO FISCAL DOS MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS DO SUL DE MINAS GERAIS DURANTE O PERÍODO DA
COVID-19**

Trabalho de Conclusão de PIEPEX apresentado
como parte dos requisitos para obtenção do
grau de Bacharela em Ciência e Economia pela
Universidade Federal de Alfenas.
Orientador: Vinicius de Souza Moreira.

Varginha/MG
2023

CLARA VICTORIA ARAUJO CARVALHO LIMA

**PANORAMA DO CONTEXTO FISCAL DOS MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS DO SUL DE MINAS GERAIS DURANTE O PERÍODO DA
COVID-19**

A Banca examinadora abaixo-assinada, aprova o Trabalho de Conclusão de PIEPEX apresentado como parte dos requisitos para obtenção do grau de Bacharela em Ciência e Economia pela Universidade Federal de Alfenas.

Aprovada em:

Prof. Vinicius de Souza Moreira
Universidade Federal de Alfenas

Prof. Pedro José Papandrea
Universidade Federal de Alfenas

Prof.^a. Natalia Garcia de Oliveira
Universidade Federal de Alfenas

RESUMO

O presente estudo teve como objetivo apresentar um panorama sobre a situação tributária dos microempreendedores individuais (MEIs), em municípios de Minas Gerais. Para tanto, realizou-se um estudo quantitativo e descritivo com base em dados estatísticos disponibilizados pelo Simples Nacional, no período 2018 a 2021. A pesquisa focalizou os seguintes municípios: Poços de Caldas, Pouso Alegre, Varginha, Passos e Lavras, os mais populosos da região Sul de Minas Gerais. Os principais resultados encontrados foram que houve um crescimento contínuo dos optantes, ao passo que foi identificada a diminuição do número de inadimplentes durante os dois anos anteriores a pandemia. No entanto, em 2020, esse movimento foi interrompido, apresentando os maiores números de MEIs com pendências fiscais, enquanto manteve o número de optantes pelo regime em constante crescimento, e imediatamente, o ano de 2021 apresentou os maiores números de optantes do período e os menores índices de inadimplentes. Por fim, concluiu-se que houve um aumento contínuo no número de optantes pelo MEI durante o horizonte temporal estudado, onde 2020 foi o ano que apresentou os maiores percentuais de inadimplência enquanto 2021 foi o ano que apontou os menores números de ausência de pagamento do DAS, demonstrando que mesmo com os efeitos da pandemia, os optantes pelo regime mantiveram com suas obrigações fiscais.

Palavras-chave: Microempreendedores Individuais (MEIs); Obrigações Fiscais; Pandemia; COVID-19; Contexto Fiscal.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Classificação do Empreendedorismo.....	16
Quadro 2 – Políticas Públicas Implementadas.....	19

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Valores de Contribuição MEI 2023.....	15
Tabela 2 – Cidades de Minas Gerais.....	21
Tabela 3 – Conformidade/Inconformidade Fiscal do MEI Durante o Período.....	33

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Optantes Pelo MEI em 2018.....	22
Gráfico 2: Optantes Pelo MEI em 2019.....	24
Gráfico 3: Optantes Pelo MEI em 2020.....	25
Gráfico 4: Optantes Pelo MEI em 2021.....	26
Gráfico 5: Crescimento do MEI Durante o Horizonte Temporal.....	27
Gráfico 6: Número de DAS Pagos em 2018.....	28
Gráfico 7: Número de DAS Pagos em 2019.....	29
Gráfico 8: Número de DAS Pagos em 2020.....	30
Gráfico 9: Número de DAS Pagos em 2021.....	31
Gráfico 10: Quitação do DAS Durante o Horizonte Temporal.....	32

Sumário

1 INTRODUÇÃO	9
2 REVISÃO DE LITERATURA.....	11
2.1 ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA NO BRASIL: SIMPLES NACIONAL E O MEI.....	11
2.3 MEI: INFLUÊNCIAS ECONÔMICAS E IMPACTOS DA INADIMPLÊNCIA	14
2.4 A CRISE SANITÁRIA MUNDIAL: PANDEMIA DA COVID-19.....	16
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	19
3.1 CARACTERÍSTICAS DA PESQUISA	19
3.2 COLETA E ANÁLISE DOS DADOS	20
4 RESULTADOS E DISCUSSÕES	21
4.1 OPTANTES PELO MEI.....	21
4.2 DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DO MEI (DAS) PAGOS DURANTE O PERÍODO	26
4.3 O CONTEXTO FISCAL DOS MEIS.....	31
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	33
REFERÊNCIAS	34

1 INTRODUÇÃO

Os microempreendedores individuais (MEIs) ganharam cada vez mais espaço na economia brasileira, principalmente nas regiões do interior do país, onde a atividade empreendedora pode ser vista como uma alternativa para a geração de renda e emprego. Nesse contexto, de acordo com o painel de Estatística do Simples Nacional - SINAC (2023), havia mais de 1,6 milhão de MEIs em Minas Gerais, no ano de 2022, demonstrando uma alternativa viável para o empreendedorismo e que pode contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local.

De acordo com o site do governo federal, no tópico de Empreendedorismo do extinto Ministério da Economia (BRASIL, 2022), as micro, pequenas e médias empresas (MPEs) têm se mostrado cada vez mais importantes para a economia brasileira. Segundo essa mesma publicação no site do governo federal, as MPEs são responsáveis por cerca de 30% do Produto Interno Bruto (PIB) do país. Além disso, o estudo apontou que a atividade empreendedora tem sido uma das principais fontes de geração de emprego no Brasil, sendo responsável por 62% do total de cargos, especialmente em tempos de crise econômica.

Em sua definição, o MEI como o próprio nome diz, é a denominação dada à empresa de “uma pessoa só”, podendo contratar até um funcionário (com a remuneração do piso da categoria) e que possui um faturamento limite de até 81 mil reais por ano, ele possui seu regime empresarial enquadrado no Simples Nacional, sendo que possui algumas isenções exclusivas à sua categoria, pelo propósito de diminuir a alta taxa de mortalidade organizacional (SILVA; WILLIAN, 2018).

No entanto, mesmo possuindo condições exclusivas para garantir a sua sobrevivência e funcionamento, em 2018, o Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) suspendeu cerca de 1.3 milhões de registros MEIs que não cumpriram com as suas obrigações fiscais (VEJA, 2018), demonstrando que mesmo com a facilitação na arrecadação, o MEI ainda possui dificuldades em se manter, consequentes de diversos fatores que iremos discutir neste trabalho.

Por outro lado, o cenário pandêmico ao qual o mundo viveu, principalmente, durante os anos de 2020 e 2021 (ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE, s. d) foi uma ocasião atípica que impactou diretamente aos Microempreendedores Individuais, que tiveram de lidar, assim como todo o resto da humanidade, com as incertezas econômicas e sanitárias, alterando diretamente na forma como as empresas,

peças e instituições organizaram suas vidas e se interagiram, e com isso acentuando o peso das obrigações fiscais no fechamento do mês.

Por sua vez, segundo a Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), as medidas de isolamento social adotadas durante a pandemia, tais como o fechamento do comércio e a restrição da circulação de pessoas, causaram uma redução significativa nas vendas dos MEIs, sendo que “perto de ½ das empresas que fecharam em 2020 consideram que ‘a pandemia foi determinante’” (SEBRAE, 2022, p. 51).

Dessa forma, o presente trabalho tem o objetivo de apresentar um panorama sobre a situação tributária dos microempreendedores individuais (MEIs), em municípios da região Sul de Minas Gerais. Para tanto, o estudo foi focalizado em cinco municípios do Sul de Minas Gerais, escolhidos pelo critério de maior número populacional da região: Poços de Caldas, Pouso Alegre, Varginha, Passos e Lavras. O período estudado foi de 2018 a 2021, sendo que antecede à COVID-19 (2018 e 2019) e o seu período de ápice (2020 e 2021).

Com o propósito de responder o problema de pesquisa de qual foi o panorama do contexto fiscal desses microempreendedores individuais do sul de Minas Gerais durante o período da covid-19. A relevância da pesquisa evidencia-se na medida em que o funcionamento desses microempreendedores individuais do Sul de Minas Gerais esteve sob influência da crise de saúde mundial, esclarecendo dúvidas sobre a situação dos MEIs nas cidades citadas, que foram escolhidas, principalmente, por constituírem a região em que se localiza a Universidade Federal de Alfenas - MG.

Para abordar o tema, o trabalho encontra-se dividido em cinco seções, a iniciar por esta introdução, seguida pelo referencial teórico em que foram desenvolvidos os temas dos principais fundamentos do problema em questão. Posteriormente, descreve-se a metodologia do estudo. Em sequência, apresenta-se a os resultados do estudo. E, por fim, demonstram-se as conclusões encontradas e sugestões à continuidade da pesquisa.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Para desenvolver este trabalho, a revisão de literatura será organizada em três partes principais. Em primeiro lugar, serão abordados temas relacionados à arrecadação tributária brasileira e ao Simples Nacional. Em seguida, serão geradas informações sobre os Microempreendedores Individuais no Brasil. Por fim, será discutido o período pandêmico, com destaque para as medidas fiscais implementadas pelo governo federal à época para auxiliar as pequenas empresas, bem como os efeitos da pandemia na economia, em especial nos MEIs.

2.1 SIMPLES NACIONAL E O MEI

A arrecadação tributária é um importante pilar da economia brasileira, que representa a principal fonte de financiamento para as atividades do governo, visto que segundo o Boletim da Carga Tributária Bruta publicado pelo Tesouro Nacional, a arrecadação de impostos federais, estaduais e municipais totalizou 33,71% do PIB, no ano de 2022 (BRASIL, 2023).

A tributação é regida, principalmente, pela Constituição Federal, instituída em 1988, que define a autoridade dos entes federados de estabelecer os tributos, separando entre o que compete à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, conforme identificado nos arts. 153, 155 e 156 (BRASIL, 1988)

A CF de 88 é clara ao estabelecer que todos os impostos e contribuições devem ser instituídos por lei específica, e apresenta uma série de princípios que devem ser seguidos nas políticas públicas, no caso, a cobrança de tributos, como a legalidade, a anterioridade, a isonomia e a capacidade contributiva (BRASIL, 1988), sendo, por tanto, possível avaliar que o propósito desses princípios é garantir que o sistema tributário brasileiro seja justo e equitativo para todos os contribuintes.

Mesmo não entrando muito a fundo do sistema tributário nacional, é possível destacar a complexidade da arrecadação brasileira, a começar por possuir diversos tipos de impostos e taxas, que dificultam que os princípios cumpram com seus propósitos, uma vez que as entrelinhas tornam a gestão dos tributos desafiadora, em diversos aspectos como a legislação tributária, a fiscalização, a cobrança de dívidas, entre outras questões (CABELLO; NAKAO, 2021).

No entanto, essa é a realidade que os empreendedores enfrentam, pois de acordo com o Sebrae, a carga tributária e a tributação são os principais fatores que dificultam a gestão financeira de pequenos negócios no país (SEBRAE, 2014).

Pensando nisso, o SIMPLES, criado pela Lei nº 9.317 (BRASIL, 1996) que se diferia em Simples Federal/Municipal/Estadual foi reformulado e atualizado para o que hoje é conhecido apenas como “Simples Nacional,” previsto na Lei Complementar nº 123 (BRASIL, 2006), tendo como principal característica a arrecadação direta de contribuições e tributos federais, estaduais (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS) e municipais (Imposto sobre Serviços - ISS), em uma única alíquota, através do Documento de Arrecadação do Simples (DAS), que fez com que reduzisse o custo de pessoal e incentivou a contratação de mão de obra (PÊGAS, 2017).

O Simples Nacional foi criado com o objetivo de simplificar a vida dos empreendedores e ensinar as suas responsabilidades e custos com o cumprimento das obrigações fiscais, pois, de acordo com a Receita Federal do Brasil, em 2021, cerca de 16,9 milhões de empresas estavam cadastradas no Simples Nacional, representando o equivalente a 80% do total de empresas no país (SINAC, 2023). Com isso, a política pública tem sido reconhecida como uma medida significativa para promover a inclusão de pequenas empresas no mercado formal, acolhendo o tempo e os custos associados ao cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (PÊGAS, 2017).

O regime funciona com base em faixas de faturamento e alíquotas diferenciadas, de acordo com o setor de atuação da empresa. Dessa forma, quanto menor o faturamento, menor é a alíquota de impostos e contribuições a serem pagos, sendo que, segundo o Governo Federal, os requisitos necessários para utilizar do serviço são (BRASIL, 2023):

- Ter natureza jurídica de sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual ou empresário individual;
- Ter receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00; e
- Não possuir nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 3º, II, § 4º e 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

Por mais que o Simples Nacional tenha trazido uma facilitação a diversas empresas, ao longo do tempo, surgiu também a necessidade de criar uma figura que formalizasse e simplificasse a vida dos milhões de empreendedores no país, pois diante da inovação do mercado de trabalho e das evoluções das relações de emprego, a busca por outras fontes de renda, vista como complementação ou única opção de remuneração, fora acentuada, que segundo o Atlas dos Pequenos Negócios do SEBRAE, a taxa total de empreendedorismo no Brasil passou de 20,9% para 39,3% da população adulta, entre 2002 e 2015 (2022).

Com isso, na Lei Complementar nº 128 (BRASIL, 2008), foi criado o Microempreendedor Individual (MEI) que considera “empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços” (BRASIL, 2002, s. p.).

O MEI surgiu com o propósito de facilitar a legalização de empreendedores e trabalhadores informais, promovendo a inclusão social e previdenciária, a geração de empregos e o fortalecimento da economia brasileira (SEBRAE, 2023). Na medida em que se enquadra em um sistema próprio de arrecadação dentro do Simples Nacional, chamado de “SIMEI”, que o isenta de diversos tributos como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), e simplifica o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou Imposto sobre Serviços (ISS), dependendo de sua categoria (SEBRAE, 2023).

Dessa forma, o MEI fica isento de grande parte dos tributos federais, pagando apenas uma contribuição mensal fixa, que varia de acordo com a atividade exercida denominada Documento de Arrecadação do Simples Nacional do MEI (DAS-MEI) e, anualmente, deve fazer a Declaração Anual do MEI (DASN-SIMEI) (SEBRAE, 2023).

Além da redução da carga tributária, destacam-se como principais benefícios oferecidos pelo programa MEI a cobertura do plano de previdência social, como direito a auxílio-doença, salário-maternidade e aposentadoria; o registro formal de até um empregado com remuneração limitada de um salário mínimo ou piso da categoria; a baixa burocracia e facilidade na formalização e o registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; o acesso ao crédito facilitado, com taxas de juros subsidiados; a emissão de nota fiscal e uma maior autonomia financeira (SEBRAE, 2023).

Até a data desta pesquisa, o MEI possui como limite de faturamento R\$81.000,00 anuais ou R\$6.750,00 mensais, proporcionais a data de abertura do empreendimento (MINISTÉRIO DA FAZENDA, 2023). E possui variação de taxa conforme sua atividade, é possível visualizar na Tabela 1 essa variação.

Tabela 1 – Valores de Contribuição MEI 2023

Atividade	INSS + ICMS/ISS	Taxa MEI 2023
Comércio e Indústria – ICMS	R\$ 66,00 + R\$ 1,00	R\$ 67,00
Serviços – ISS	R\$ 66,00 + R\$ 5,00	R\$ 71,00
Comércio e Serviços – ICMS+ISS	R\$ 66,00 + R\$ 6,00	R\$ 72,00

Fonte: Elaborado pela autora, com base em dados do Ministério da Fazenda (Brasil, 2023).

Segundo o SEBRAE (2023), o valor da taxa pago através do DAS-MEI se referem aos tributos municipais e/ou estaduais incidentes sobre as atividades do MEI (R\$ 1,00 ICMS e/ou R\$ 5,00 ISS) e, o restante (maior parte), de 5% do valor do salário-mínimo nacional, que se refere à contribuição previdenciária (R\$ 66,00 de INSS).

Ao passo que o MEI possui essas vantagens, ele deve cumprir obrigações, tais como, o pagamento mensal do DAS-MEI; a emissão de nota fiscal (quando produto/serviço for realizado para outro CNPJ); o registro do fluxo de caixa no relatório mensal das receitas (essa obrigação é uma forma de auxiliar na próxima a ser citada); a entrega do DASN-SIMEI, passível de multa caso não seja realizada, pois a entrega registra o montante recebido pelo microempreendedor ao longo do último ano do exercício; e por último, caso tenha um funcionário (que recebe limitado a um salário mínimo), o MEI deve realizar todos os procedimentos necessários relacionados à folha de pagamento e às obrigações previstas na legislação trabalhista (SEBRAE, 2023).

Em suma, o MEI se tornou essa figura que trouxe dignidade às pessoas que trabalhavam por conta própria, de modo informal e em alguns casos, irregular; gerando um grande registro de empreendedores nesse regime, em que por sua vez, desde a implementação, apresentou um aumento expressivo. De acordo com dados do Mapa de Empresas, de 2009 a 2023, o número de MEIs cresceu de, aproximadamente 1,3 milhões, para mais de 12 milhões, o que evidencia a representatividade dessa classe na economia brasileira (BRASIL, 2023).

2.3 MEI: INFLUÊNCIAS ECONÔMICAS E IMPACTOS DA INADIMPLÊNCIA

No contexto do micro empreendedorismo individual, “entende-se que a formalização do empreendimento registra a sua existência, sendo esse um critério de manifestação da atividade empreendedora” (MORAIS et al., 2022, p.02). O empreendedorismo, por sua vez, pode ter diversas classificações, conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1 – Classificação do Empreendedorismo

Os Dois Grandes Grupos do Empreendedorismo	
Empreendedorismo por Necessidade	Quando a abertura da empresa é incentivada pela necessidade de subsistência do empreendedor.
Empreendedorismo por Oportunidade	Quando a abertura do empreendimento surge a partir de uma oportunidade identificada no mercado.
As Tipologias do Empreendedorismo	
Empresas de Sobrevivência	Promovem a subsistência básica para o empreendedor e sua família, não dispendo, em geral, de instalações, e possuindo poucos ativos
Empresas de Estilo de Vida	Provêm um estável retorno para seus proprietários que, de maneira modesta, reinvestem em seus negócios, a fim de manter uma competitividade no mercado local;
Empresas de Crescimento Gerenciado	Possuem um modelo viável de negócio, buscam crescimento estável e em longo prazo e, ocasionalmente, produzem novos produtos e expandem seus mercados e suas instalações
Empresas de Elevado Crescimento	Conhecidas como gazelas, ela possui base tecnológica e são dotadas de elevada capacidade inovadora, com crescimento exponencial

Fonte: Elaboração própria, com base em Morais et al. (2022).

Desses tipos, os dois primeiros costumam se aproximar dos objetivos da criação do MEI, sendo o primeiro que é relacionado ao empreendedorismo por “necessidade”, quando os indivíduos buscam iniciar um empreendimento para superar momentos de crise ou para formalizar suas atividades; e o empreendedorismo como “estilo de vida” que desempenha um papel importante ao oferecer serviços básicos à sociedade, além de garantir empregos estáveis em longo prazo (MORAIS et al., 2022).

Com isso, a fim de entender o comportamento dos MEIs em tempos de crise, é necessário analisar sua motivação de criação, que segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, citada por Morais et al. (2022, p. 03) “não existe apenas um único conjunto de causas para determinar o aumento ou o declínio do número de empreendedores em uma sociedade. Entretanto, uma série de fatores tecnológicos, econômicos, institucionais e culturais tende a influenciar a atividade empreendedora entre os indivíduos.”

Na análise de regressão linear foi feita por Morais et al. (2022, p. 07) no artigo “Determinantes Socioeconômicos Do Microempreendedor Individual (MEI)” entre a variável econômica “PIB per capita” sobre o MEI, os autores identificaram uma relação inversa entre as variáveis, ou seja, “municípios com maior renda tendem a apresentar menores proporções de MEI”.

Esse resultado pode indicar que municípios mais ricos tendem a oferecer oportunidades de emprego que rivalizam com os possíveis benefícios de se empreender em atividades de baixo retorno econômico. Em contrapartida, municípios de menor renda per capita podem criar menos oportunidades de trabalho formal, com salários competitivos, fazendo com que o “custo/benefício” de se empreender seja favorável ao aumento de MEI. Tendo em vista a literatura acadêmica, o resultado aproxima o MEI das características manifestas pelo empreendedorismo por necessidade, por ser mais presente em regiões com menores rendas per capita (Ács et al., 2014; Castaño et al., 2015) (MORAIS et al., 2022, p. 07).

Trazendo esse resultado para as questões de inadimplência, é possível considerar que aqueles empresários que já iniciaram suas atividades a partir de uma necessidade de sobrevivência, terão mais dificuldades em arcar com suas responsabilidades fiscais resultadas da formalização, sendo necessário uma eficiente política pública para controlar os impactos das arrecadações em tempos de instabilidades macroeconômicas. (RODRIGUES; PAIVA, 2020).

De fato, um dos motivos que ocasionam a inadimplência do MEI, é a sua falta de experiência, visto que muitas vezes o empresário não esteve envolvido em atividades empreendedoras antes, o que surge dificuldades na gestão de sua empresa, necessitando de capacitação ou consultoria, que por vezes não comparece a treinamentos pois implica na paralisação do negócio. (RODRIGUES; PAIVA, 2020).

Sendo assim, a inadimplência pode prejudicar o microempreendedor de diversas formas, como pendência fiscal, impossibilidade de emissão de certidões negativas, dificuldade na obtenção de financiamentos e empréstimos, cancelamento do CNPJ, etc. Ou seja, é uma situação não favorável para o MEI, além de não favorável ao governo, que possui como agente fundamental para o funcionamento da economia a existência de empresas, e nesse caso, microempresários, que equivalem a quase 70% das empresas existentes no Brasil (SEBRAE, 2023).

2.4 A CRISE SANITÁRIA MUNDIAL: PANDEMIA DA COVID-19

O funcionamento de uma empresa pode ser influenciado por fatores microeconômicos e os macroeconômicos. No que tange aos fatores microeconômicos, pode-se diferenciar entre externo e interno, que define como interno todo aquele relacionado à gestão do negócio, e o externo, aqueles que a empresa não pode controlar diretamente, como a inadimplência (TOMIO et al., 2017).

Os fatores microeconômicos são eventos que atingem a empresa por “dentro”, os macroeconômicos são formados por eventos externos e globais que impactam a empresa sem estarem diretamente relacionados com ela, ou sobre o controle dela, são eles: as flutuações de câmbio; inflação; alterações governamentais e no PIB; e, o fator que será estudado nesse trabalho, a crise sanitária mundial, a pandemia da COVID-19.

Como descrito pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), a COVID-19 foi considerada uma emergência de saúde pública de importância internacional que, segundo os termos do regulamento sanitário internacional, se enquadra como “um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta

internacional coordenada e imediata” (ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE, s. d., s. p.).

Para falar mais sobre o vírus que parou o mundo, é importante lembrar sua trajetória. Segundo a Fundação Oswaldo Cruz (2020), foi no final de 2019, que uma província chinesa reportou à Organização Mundial da Saúde (OMS) o caso de uma grave pneumonia, que só foi reconhecida pelo termo de corona vírus no início de janeiro de 2020, com a primeira morte ocorrendo. No dia 23 de janeiro, a cidade de Wuhan foi colocada em quarentena.

Nesse mesmo mês, a OMS emitiu um alerta global sobre o risco de um surto mais amplo fora da região geográfica que havia surgido. O que foi confirmado, com a doença começando a se espalhar para outros países, não apenas na Ásia, mas também na Europa e nas Américas (COC, 2020).

E foi em fevereiro, que a OMS oficialmente adotou o termo “Covid-19” para a síndrome respiratória aguda grave causada pelo novo vírus. O vírus em si recebeu a nomenclatura definitiva de Sars-CoV-2 (COC, 2020).

O primeiro caso do vírus no Brasil foi em 26 de fevereiro, e, em março, já havia 3.000 pessoas mortas no mundo por conta da COVID-19 (COC, 2020). Com isso, foram recomendadas medidas de isolamento globais, que serviam como prevenção da doença, visto que a transmissão costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas (COC, 2020).

Na ausência da vacina, e com as portas fechadas, o país (e o mundo) se viu de frente com dois gigantes desafios, o de saúde pública e o econômico. Segundo os autores de “A pandemia e os impactos na economia brasileira”, o período da pandemia teve que passar por cautelosas decisões a fim de evitar uma catástrofe financeira e sociológica (LIMA; FREITAS, 2020).

Mediante o exposto, o Brasil não conseguiu escapar desses impactos e tomadas de decisão, tendo que criar políticas públicas para tentar minimizar os efeitos colaterais da COVID-19 no que diz respeito a economia.

Conforme descrito no Quadro 2, essas foram as políticas públicas realizadas pelo governo para tentar diminuir os impactos da pandemia nas MPes.

Quadro 2 – Políticas Públicas Implementadas

Medidas	Finalidade
Lei nº 13.982/2020 (BRASIL, 2020)	Auxílio Emergencial, um benefício financeiro destinado a trabalhadores informais, MEIs, autônomos e desempregados durante a pandemia.
Resolução CGSN nº 154/2020 (RECEITA FEDERAL, 2020)	Prorrogou o prazo de pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional para os MEIs durante 6 meses.
Medida Provisória nº 975/2020 (BRASIL, 2020)	Instituiu o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), que disponibilizou linhas de crédito para micro e pequenas empresas, incluindo MEIs.
Lei nº 13.999/2020 (Lei do Pronampe) (BRASIL, 2020)	Instituiu o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), que ofereceu linhas de crédito para MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte.
Resolução CGSN nº 158/2021 (BRASIL, 2021)	Estabeleceu a possibilidade de parcelamento dos débitos tributários vencidos de MEIs no âmbito do Simples Nacional, em até 180 meses, com redução de multas e juros.

Fonte: Elaboração própria.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A estrutura da metodologia utilizada na elaboração do trabalho será dividida em duas sessões, sendo: características da pesquisa e a coleta e análise de dados. Na primeira sessão, será descrito o caráter da pesquisa, as cidades estudadas e o horizonte temporal analisado. Na segunda, será explicado de onde foram levantados os dados e as ferramentas utilizadas para manipulá-los.

3.1 CARACTERÍSTICAS DA PESQUISA

Com o propósito de analisar a problemática, este trabalho utiliza da discussão quantitativa e descritiva. A pesquisa quantitativa, foi baseada na análise de dados, com o intuito de “traduzir em números [...] informações para classificá-las e analisá-las” (PRODANOV; FREITAS, 2013). No que diz respeito à pesquisa de caráter descritivo, é aquela que visa apresentar os principais aspectos de determinado fenômeno, tornando-se relevante para a demonstração dos dados coletados onde o pesquisador apenas registra e descreve os fatos observados sem interferir neles (PRADANOV; FREITAS, 2013).

Dessa forma, o horizonte temporal dos dados a ser estudado abrangeu os anos de 2018 a 2021, motivado principalmente por conta da crise mundial da COVID-19, em que o mundo sofreu impactos em diversos setores da sociedade, sobretudo nos setores de saúde pública e econômico (ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE, s. d.), além disso, o recorte de período foi selecionado até 2021 pois foram os únicos dados disponíveis no momento de realização da pesquisa.

No que diz respeito ao setor econômico, o objeto de estudo dessa pesquisa é um dos maiores geradores de renda do Brasil, o MEI ou microempreendedor individual. Como já foi descrito anteriormente, equivale a quase 70% das empresas existentes no país (SEBRAE, 2023), e através das definições de empreendedorismo (Quadro 1), se viu a necessidade de analisar o comportamento desse grupo durante o horizonte temporal estabelecido, principalmente sobre seu comportamento diante das flutuações econômicas.

E, por fim, como recorte geográfico para a pesquisa, foram escolhidos os cinco municípios mais populosos da região sul de Minas Gerais: Poços de Caldas, Pouso Alegre, Varginha, Passos e Lavras; pois das 1,3 milhões de empresas fechadas em 2021 no Brasil, 12% localizavam-se em Minas Gerais (SEBRAE, 2022 *apud* RECEITA FEDERAL, 2021), além, destas cidades constituírem a região em que se localiza a Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG). Na Tabela 2, apresenta-se as características regionais, populacionais e econômicas de cada município selecionado.

Tabela 2 – Cidades de Minas Gerais estudadas

Município	Área Territorial	População no último Censo (2022)	IDHM (2010)	PIB per capita (2020)
Poços de Caldas	546.958 km ²	163.742	0,779	R\$ 47.397,24
Pouso Alegre	542.797 km ²	152.212	0,774	R\$ 53.360,98
Varginha	395.396 km ²	136.467	0,778	R\$ 45.797,14
Passos	1.338.070 km ²	111.939	0,756	R\$ 22.706,24
Lavras	564.744 km ²	104.761	0,782	R\$ 25.560,18

Fonte: Elaboração própria, com dados do IBGE (2023).

3.2 COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

Para a coleta de dados, realizou-se um levantamento de dados secundários, sendo utilizadas as estatísticas disponíveis no site do Simples Nacional (2022). Adotou-se o filtro por dados sobre o MEI, e foram coletadas as seguintes variáveis:

1. Quantidade de Optantes pelo MEI durante o marco temporal;
2. Quantidade de DAS pagos pelos MEIs (mensais) durante o período escolhido;
3. Quantidade de MEIs adimplentes e inadimplentes.

Com o propósito de averiguar o comportamento dos dados diante das flutuações econômicas ocorrentes no período selecionado, foram utilizadas de ferramentas da estatística descritiva (como média e frequência), através do *software* Excel. Conforme explica Triola (2017, p. 106) essas ferramentas são úteis para “descrição, exploração e comparação de dados”, uma vez que “resumem, ou descrevem, as características importantes de um conjunto de dados”.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nesta sessão, serão trabalhados os três dados principais da pesquisa: a quantidade de optantes pelo MEI durante o marco temporal; a quantidade de Documentos de Arrecadação do Simples Nacional do MEI (DAS) pagos e, por fim, a situação tributária.

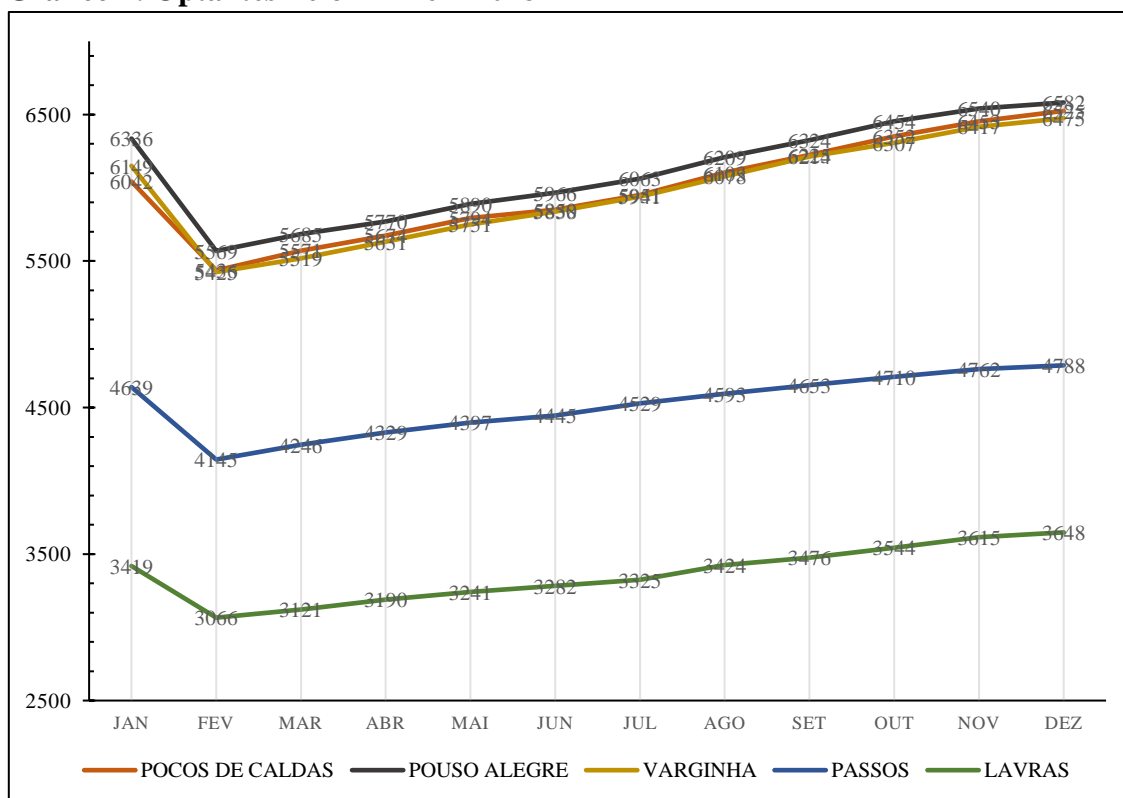
4.1 OPTANTES PELO MEI

Como previamente analisado, os números dos microempreendedores individuais cresceram continuamente nos últimos 15 anos (BRASIL, 2023), aumento que pode ter sido influenciado por diversos fatores, como a busca por uma oportunidade ou até mesmo pela necessidade, impulsionada por um baixo salário no mercado de trabalho, ou pela incapacidade de exercer sua função (por motivos de demissão, por exemplo) (MORAIS et al., 2021).

Com isso, para ser possível identificar as flutuações do cenário dos MEIs durante o período pandêmico, é preciso verificar se o crescimento que já vinha ocorrendo dos integrantes do regime seguiu com as expectativas previstas ou se apresentaram uma movimentação divergente.

No Gráfico 1, foram selecionadas as estatísticas referentes aos optantes mensais pelo MEI em 2018.

Gráfico 1: Optantes Pelo MEI em 2018



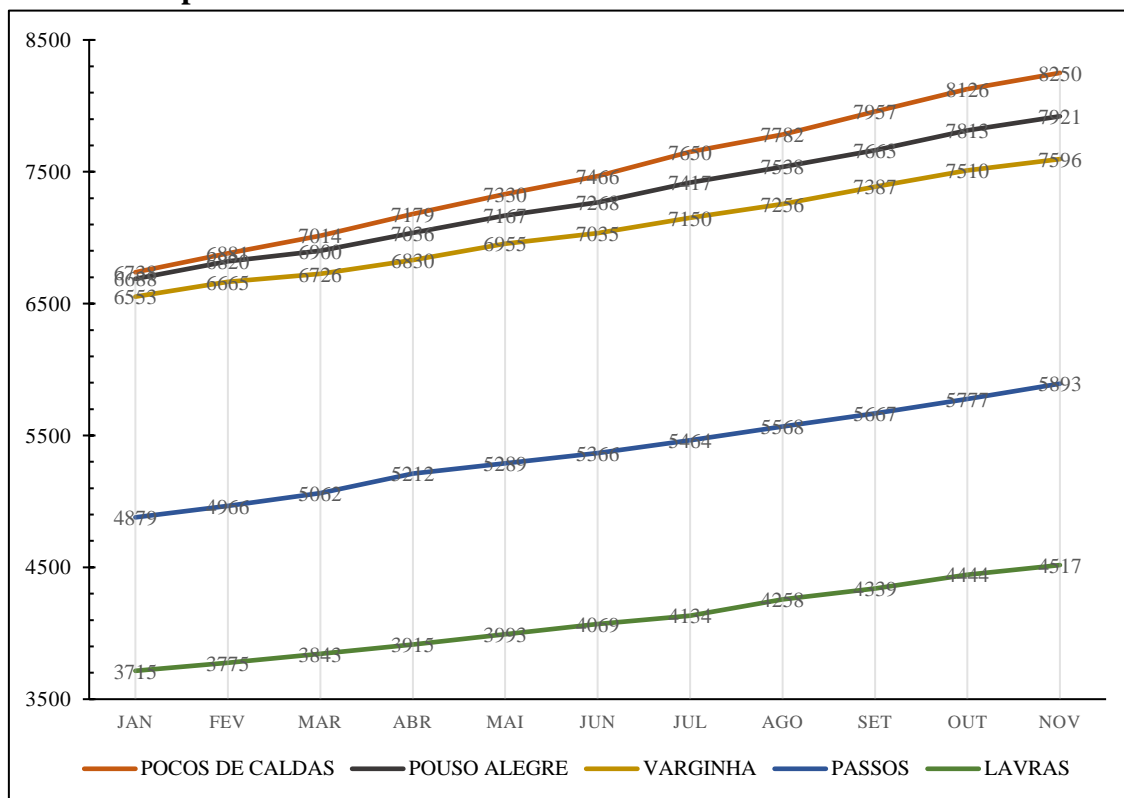
Fonte: resultados da pesquisa.

É possível observar a tendência de crescimento, porém, em fevereiro houve uma diminuição no número de optantes, seguida por uma imediata normalização e crescimento em março, até que a quantidade de optantes se igualou novamente aos números anteriores. Tal queda pode indicar que algum evento específico influenciou a decisão dos empreendedores de se registrarem como MEIs neste período.

Um ponto válido a ser mencionado sobre o Gráfico 1, é que ao longo de todo o ano de 2018, a cidade de Pouso Alegre se destacou como o município com maior número de optantes pelo MEI. Varginha e Poços de Caldas também apresentaram números mais elevados, com uma diferença relativamente pequena entre as três localidades.

Por outro lado, é possível fazer a comparação com Passos e Lavras, em que é evidente que acompanham o mesmo ritmo de crescimento, porém com o número de optantes consideravelmente inferior aos três mencionados anteriormente, o que pode ser justificado por serem as duas menores cidades estudadas no recorte geográfico da pesquisa. Em dezembro, por exemplo, Pouso Alegre registrou cerca de 2.934 optantes a mais do que Lavras.

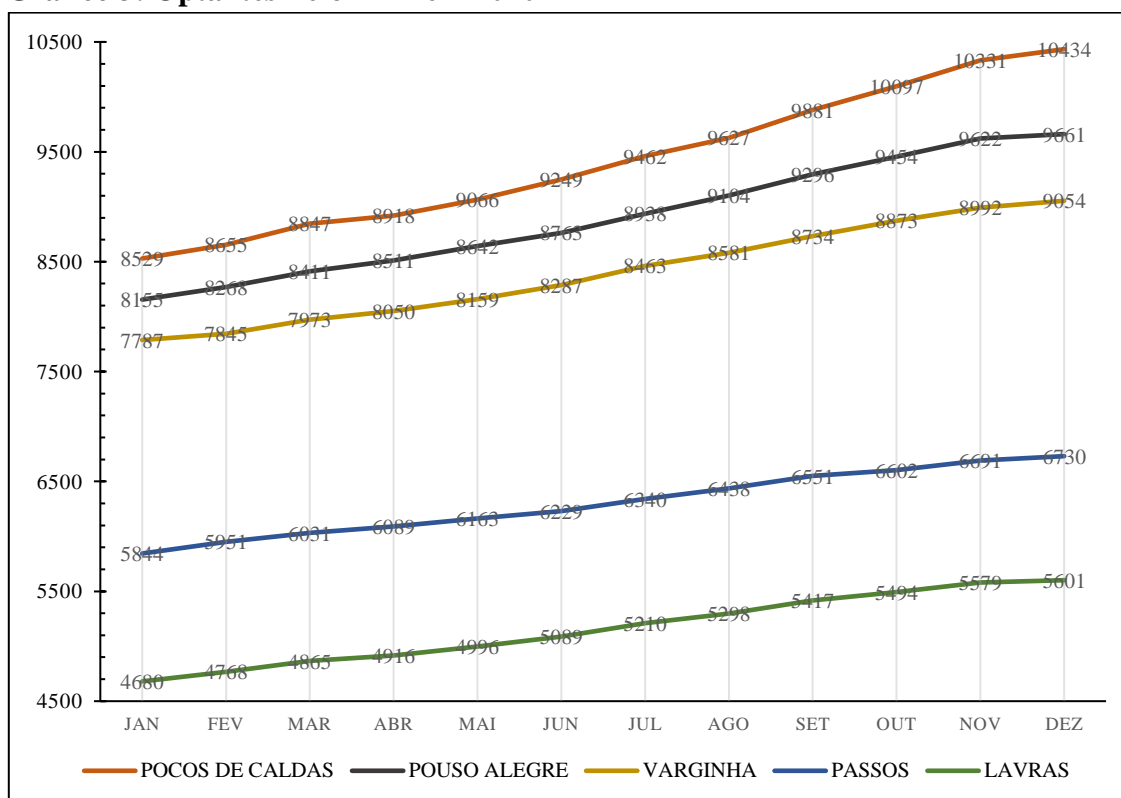
Já no Gráfico 2, é possível verificar que, em 2019, não foi mais Pouso Alegre o município que obteve o maior número de optantes no período, ficando atrás de Poços de Caldas que, por sua vez, contém a segunda maior economia (PIB per capita) do Sul de Minas Gerais, ficando atrás apenas de Pouso Alegre, conforme visto na Tabela 2. Acrescentasse, ainda, que não ocorreu nenhum movimento expressivo na quantidade de novos MEIs, seguindo apenas com o crescimento contínuo, de em média 108 novos inscritos no regime por mês.

Gráfico 2: Optantes Pelo MEI em 2019

Fonte: resultados da pesquisa.

Conforme mencionado anteriormente, o ano de 2020 marcou o início da propagação da Sars-CoV-2, vírus responsável pela emergência sanitária global da COVID-19 (OPAS, s. d). Entretanto, foi em março daquele ano que, para conter a disseminação do vírus, se iniciou a implementação de medidas de isolamento no Brasil e no mundo (BRASIL, 2022).

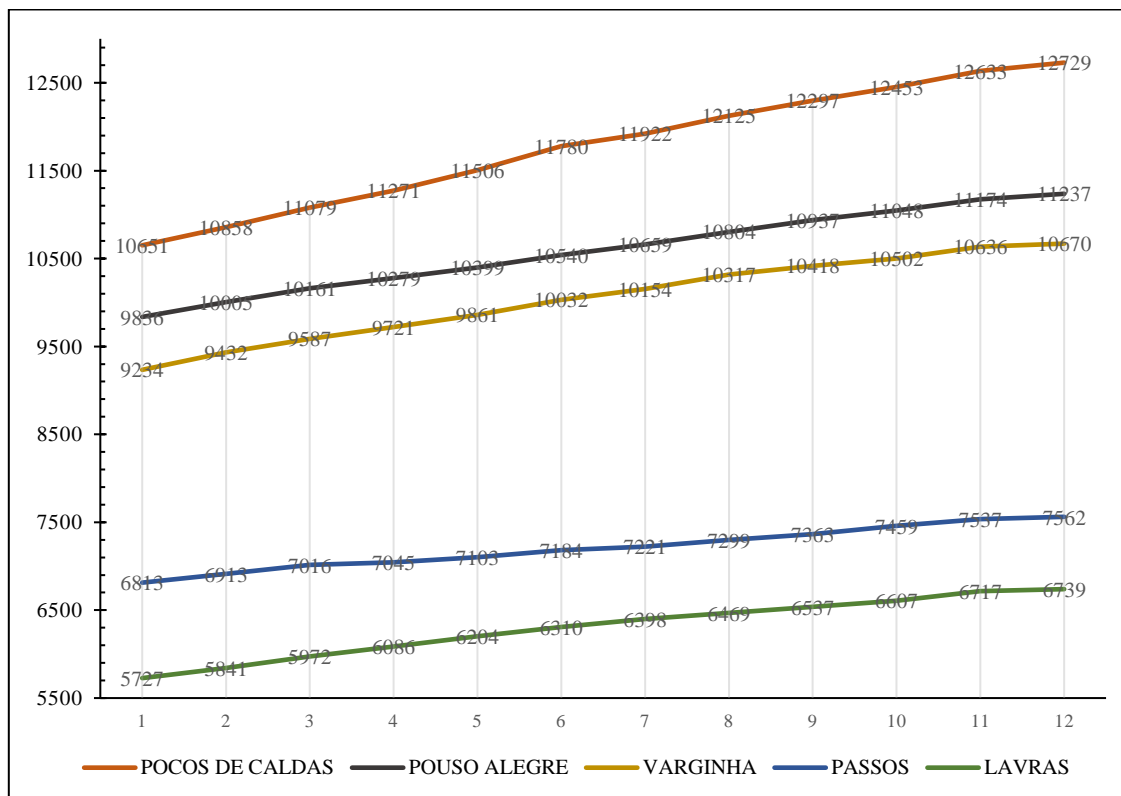
No entanto, no Gráfico 3, não foi possível identificar uma movimentação diferente durante o período de 2020 na quantidade de optantes pelo MEI, permanecendo o crescimento constante que já vinha sendo identificado nos anos anteriores. É possível observar que o aumento de novos integrantes do regime, de março para abril, foi o segundo menor do ano, com uma média de 71 novos optantes, ficando atrás somente de dezembro (que já possui um histórico de números baixos em todos os intervalos de tempo anteriores), em contraste com o período de agosto para setembro, que foi o maior número de optantes de todos os três anos analisados, com a média de 166. No entanto, não é possível afirmar que essa flutuação foi causada pelo período pandêmico, principalmente por não ter sido feita uma análise estatística de correlação entre os dados.

Gráfico 3: Optantes Pelo MEI em 2020

Fonte: resultados da pesquisa.

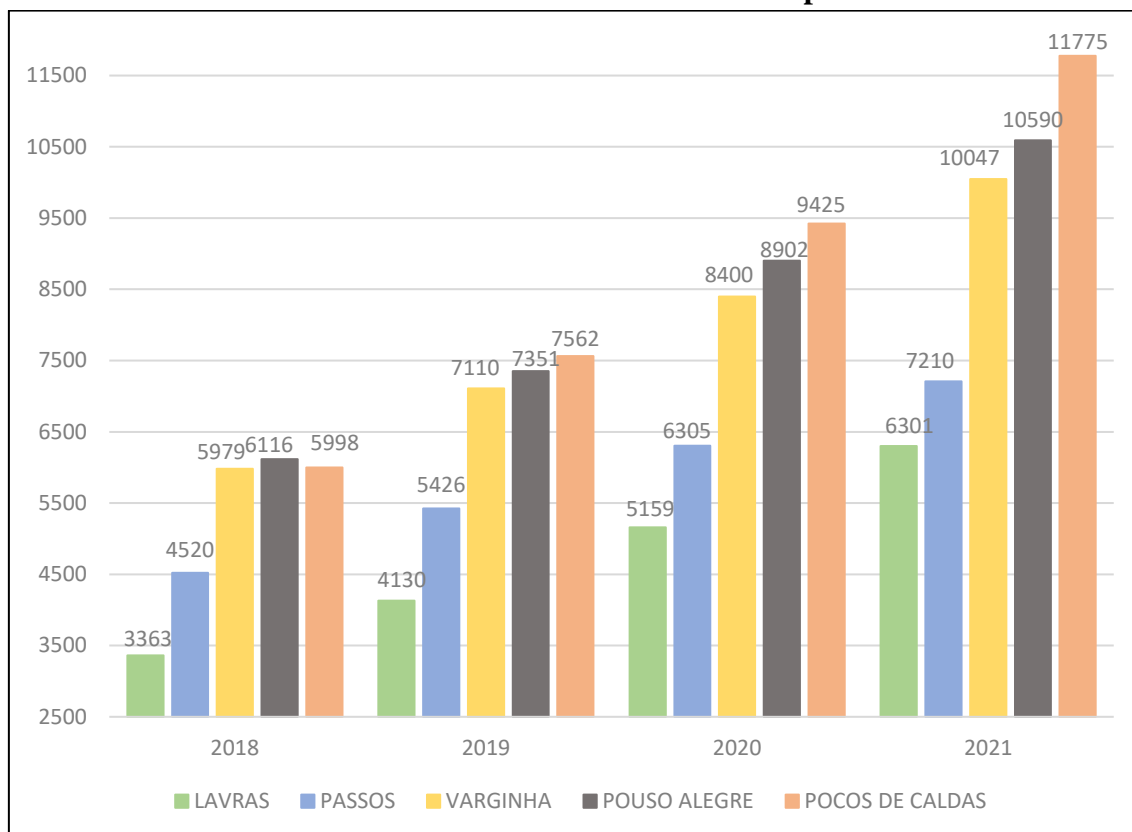
Do mesmo modo que o final de 2020 foi marcado pelos maiores números de aderentes do regime, o primeiro semestre de 2021 prosseguiu com esse padrão, conforme demonstra o Gráfico 4. Em junho, Poços de Caldas marcou 11.780 novos integrantes, e mesmo que não tenha sido o maior número de optantes do ano, foi o mês com a maior diferença em relação ao mês anterior, em cerca de 274 MEIs a mais do que em maio, enquanto no segundo semestre. O maior aumento ocorreu em agosto, com 203 novos optantes.

Quando comparados os meses de janeiro e dezembro de 2021, Poços de Caldas e Lavras foram aqueles que registraram o maior crescimento percentual, com 19,48% e 17,67%, respectivamente. Na sequência, notou-se um aumento de 15,55% em Varginha, de 14,24% em Pouso Alegre e de 10,99% em Passos.

Gráfico 4: Optantes Pelo MEI em 2021

Fonte: resultados da pesquisa.

Mediante os expostos anteriores, através do Gráfico 5, é possível visualizar o panorama completo de todos os optantes do período de 2018 a 2021. Com isso, pode-se afirmar que houve um crescimento em todos os municípios, de forma esperada e contínua com uma média de 110 ao ano. Porém, não é possível garantir que todos que optaram pelo MEI, reflete exatamente o número de microempreendedores individuais do país, visto que muitos ainda continuam através do mercado informal. Ademais, o ano de 2021 foi o que obteve o maior número de optantes, possuindo uma máxima de 12.729 integrantes em Poços de Caldas no mês de fevereiro.

Gráfico 5: Crescimento do MEI Durante o Horizonte Temporal

Fonte: resultados da pesquisa.

Além disso, é válido mencionar, que conforme a Tabela 2, o município com maior IDHM é Lavras (0,782), que em todo período, apresentou os menores números de MEI, o que pode ser explicado por possuir a menor população. Porém, Passos possui a quantidade de habitantes bem semelhante, mas os números de MEIs da cidade foram superiores, sem se aproximarem, igual ocorre nos três maiores municípios desta pesquisa.

Nota-se, por fim, que o maior crescimento médio percentual em relação à média do ano anterior foi no município de Poços de Caldas, que em relação ao ano de 2018 teve um crescimento da média de optantes de 26,08% em 2019, podendo ser justificado pela queda que ocorreu no início do ano de 2018; seguido por Lavras que apresentou um crescimento de 24,92% de 2019 a 2020 e por fim, Poços de Caldas novamente, que apresentou 24,92% de 2020 a 2021 de aumento na média dos integrantes do regime.

4.2 DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DO MEI (DAS) PAGOS DURANTE O PERÍODO

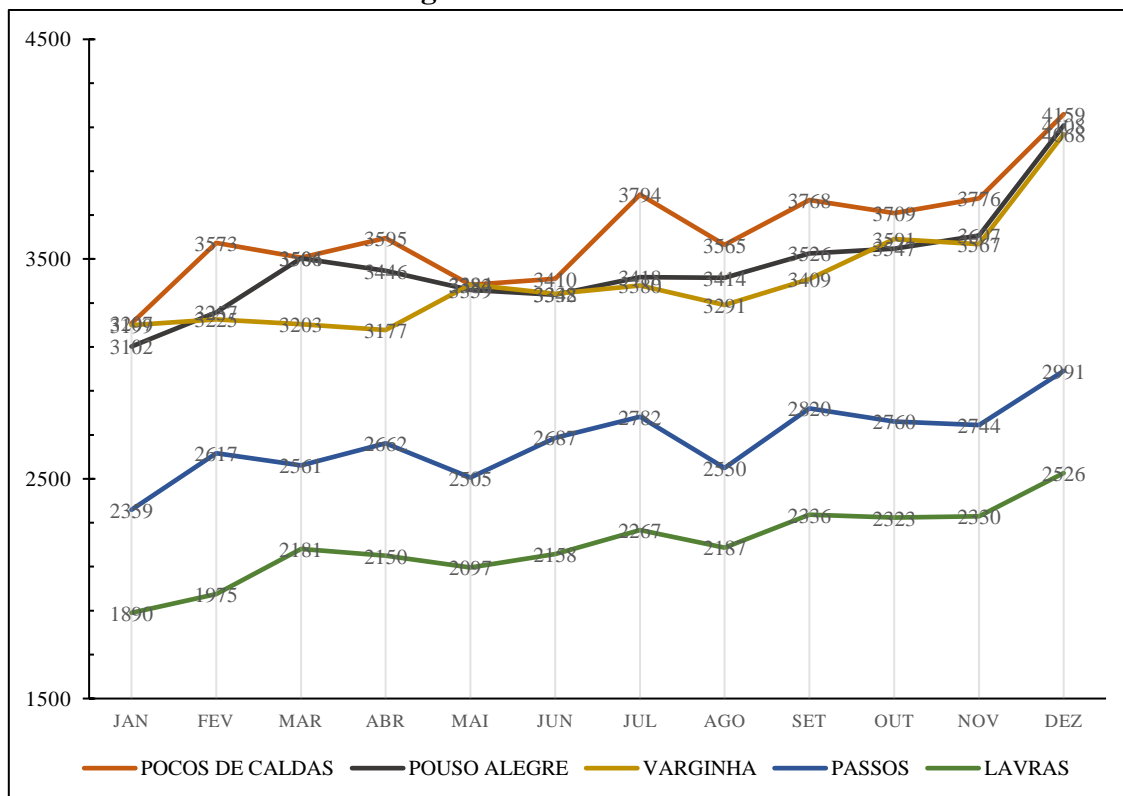
Com o propósito de analisar se a quantidade de optantes acompanha os números do documento de arrecadação do Simples Nacional do MEI (DAS) pagos, foram realizados gráficos através das estatísticas extraídas do SINAC (2022).

É necessário mencionar que os dados formatados no gráfico são baseados no modo de pagamento do DAS, que é relacionado aos optantes pelo regime no mês anterior. Ou seja, os optantes pelo MEI em janeiro pagaram o DAS em fevereiro. Portanto, o gráfico apresenta a relação dos pagamentos considerando aqueles que optaram pelo MEI no mês anterior. Por exemplo, os números indicados em janeiro no gráfico são referentes aos optantes pelo MEI em janeiro, mas que efetuaram o pagamento do DAS em fevereiro.

Em relação a quantidade de documentos de arrecadação do MEI, a dinâmica é um pouco diferente do que a de crescimento de optantes, pois dela vem a influência de diversos fatores como: a falta de conhecimento, a experiência e, até mesmo, a falta de organização das contas, principalmente quando o consideramos aqueles empresários que já iniciaram suas atividades a partir de uma necessidade de sobrevivência (RODRIGUES; PAIVA, 2020).

Conforme ilustrado no Gráfico 6, a movimentação dos números de DAS pagos, durante o período de 2018, exibiu variações durante todo o ano. É possível visualizar no Gráfico 1 que neste mesmo período o município Pouso Alegre continha os maiores números de optantes, porém, a quantidade de pagamentos realizados não acompanhou essa movimentação, ficando atrás de Poços de Caldas em todos os meses.

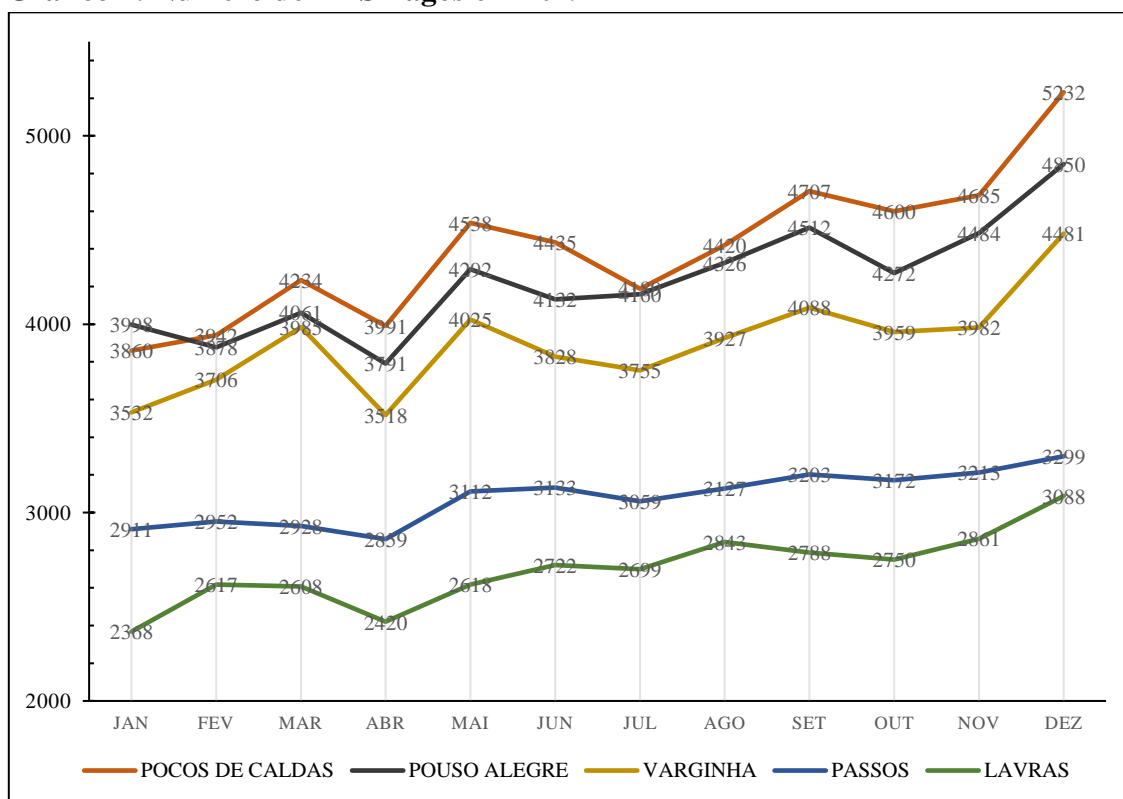
Gráfico 6: Número de DAS Pagos em 2018



Fonte: resultados da pesquisa.

Em 2019, o movimento não foi muito diferente. No Gráfico 7, apresenta-se as oscilações que houve durante o período, cujo destaque vai para os pagamentos referente aos optantes em abril, que teve uma média de 247 documentos a menos pagos em todos os municípios. Esse comportamento pode indicar a ocorrência de algum evento específico que dificultou ou desinteressou os empreendedores a realizarem o pagamento.

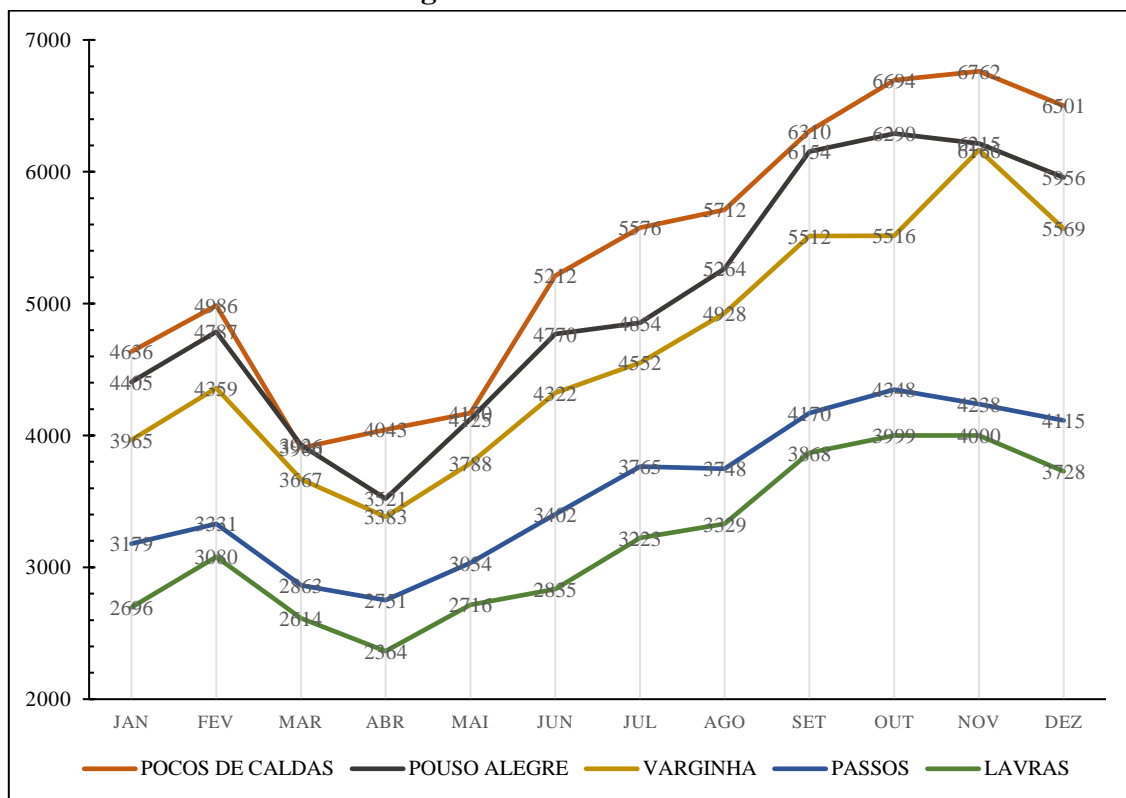
Gráfico 7: Número de DAS Pagos em 2019



Fonte: resultados da pesquisa.

Em 2020, conforme apontado no Gráfico 8, pode-se constatar que houve uma diminuição de documentos pagos em todos os municípios no período de fevereiro a abril, queda que pode ser reflexo do início das medidas de isolamento, pois acompanha a diminuição de optantes no mesmo período demonstrada no Gráfico 3, apresentando uma significativa mínima de 2.364 documentos pagos em Lavras referente aos optantes de abril. Porém, é interessante destacar que a partir de maio, os números de conformidades fiscais voltaram a crescer até novembro.

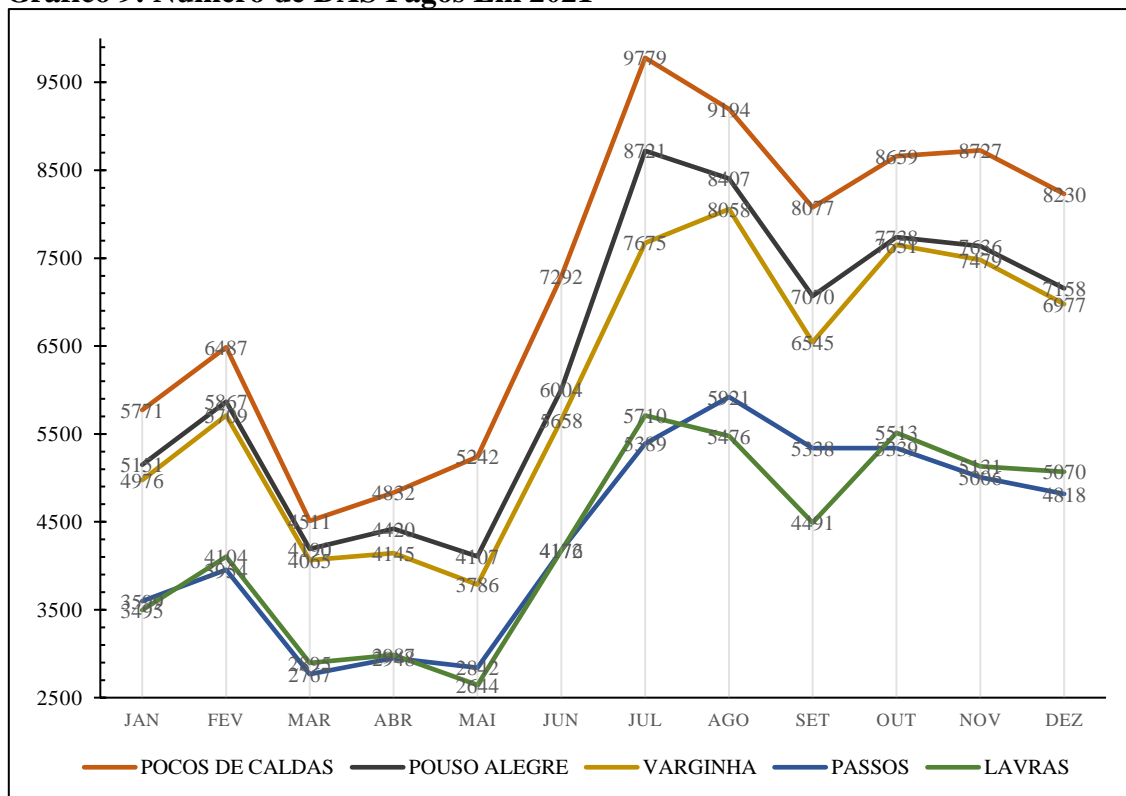
Esta variação pode ser resultado das políticas públicas implementadas neste período, principalmente como o auxílio emergencial em abril (BRASIL, 2020), que foi disponibilizado para toda a população que cumprisse com os requisitos necessários, principalmente os MEIs, sendo um de seus requisitos a contribuição individual ou facultativa do Regime Geral de Previdência Social (INSS) que se encaixa como a maior parte do valor pago pelo DAS.

Gráfico 8: Número de DAS Pagos em 2020

Fonte: resultados da pesquisa.

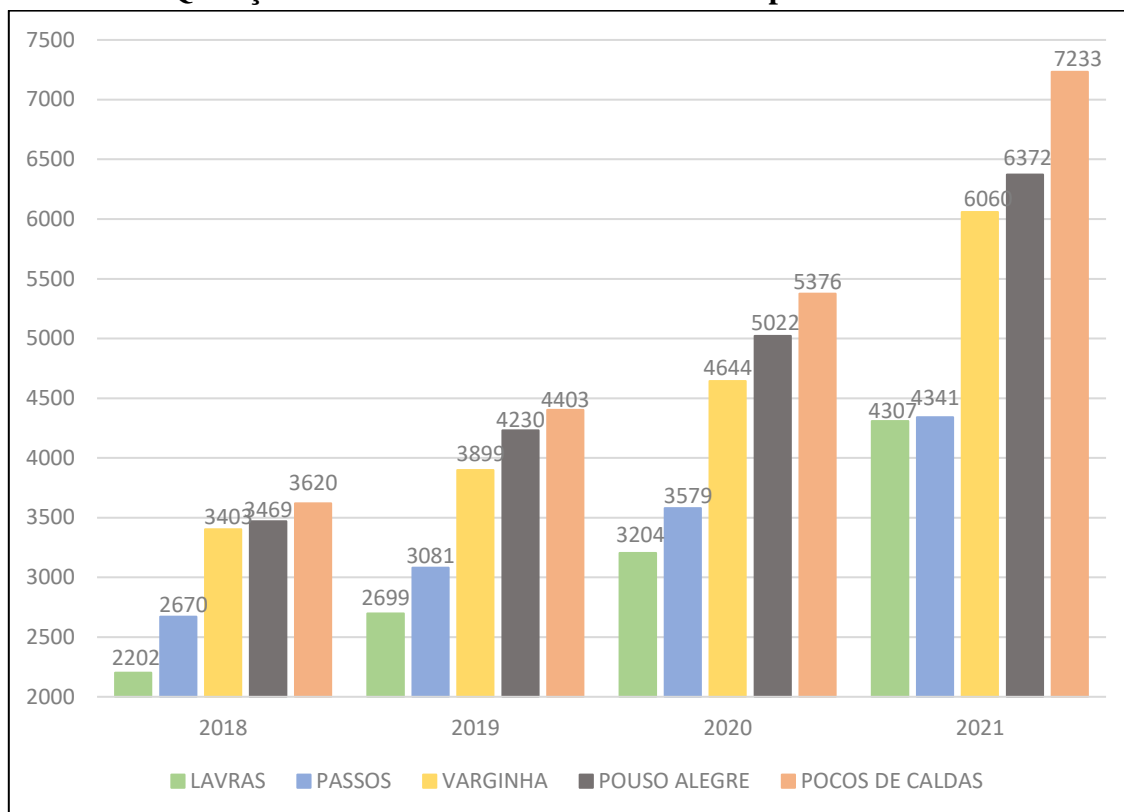
Além disso, para aqueles que não tinham realizado as compensações, foi implementada outra política pública, referente a prorrogação do prazo de pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional (inclusive SIMEI) durante seis meses (RECEITA FEDERAL, 2020).

Em relação ao ano de 2021, no Gráfico 9, apresenta-se uma tendência semelhante ao Gráfico 4, que informa a quantidade de optantes do mesmo período. Em ambos os casos, é possível observar que as maiores diferenças ocorreram durante a terceira e a quarta onda da COVID-19, respectivamente de fevereiro até junho, e, em meados de agosto (COC, 2020). A maior queda vista nos quatro anos analisados, em Poços de Caldas, que diminui de fevereiro a março cerca de 1.976 das entregas do DAS. Ao passo que em seguida, é possível identificar um aumento expressivo dessas entregas, que pode ser resultado da política pública de prorrogação do prazo de pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional (inclusive SIMEI) em até 180 dias com redução de multas e juros (BRASIL, 2021a).

Gráfico 9: Número de DAS Pagos Em 2021

Fonte: resultados da pesquisa.

Diante as análises anteriores, através do Gráfico 10, é possível ter uma visão abrangente da média de todos os Documentos de Arrecadação do Simples Nacional do MEI pagos durante o intervalo de tempo de 2018 a 2021. Com isso, pode-se afirmar que houve um crescimento em todos os municípios, destacando Poços de Caldas que no segundo semestre de 2021 alcançou 9.779 DAS pagos no mês de agosto.

Gráfico 10: Quitação do DAS Durante o Horizonte Temporal

Fonte: resultados da pesquisa.

Além disso, outro ponto a se destacar é que o crescimento das quitações tributárias dos MEIs até o ano de 2020, possuíam uma média de 20% do crescimento nos anos. Porém, em 2021, esse valor saltou para uma média entre todas as cidades de quase 30% do crescimento, destacando o município de Lavras com 34,42% e o município de Poços de Caldas com 34,56%, em que ambos são respectivamente o menor e o maior município, em questões populacionais, do recorte geográfico estudado.

4.3 O CONTEXTO FISCAL DOS MEIS

Nesta última seção, será realizada uma análise da situação fiscal dos MEIs no período estudado, com o objetivo de investigar se houve um aumento ou diminuição no número de inadimplentes e avaliar quais foram os pontos mais significativos. Com o propósito de analisar a variação do contexto fiscal dos MEIs, foram utilizadas as médias dos optantes e das médias dos DAS pagos de cada ano, com isso, foi possível extrair a porcentagem de adimplentes e inadimplentes do período. Tal resultado é apresentado na Tabela 3.

Tabela 3: Conformidade/Inconformidade Fiscal do MEI Durante o Período

Municípios	2018		2019	
	Adimplentes	Inadimplentes	Adimplentes	Inadimplentes
POCOS DE CALDAS	60,36%	39,64%	61,43%	38,57%
POUSO ALEGRE	56,72%	43,28%	60,17%	39,83%
VARGINHA	56,92%	43,08%	60,32%	39,68%
PASSOS	59,07%	40,93%	60,22%	39,78%
LAVRAS	65,48%	34,52%	68,36%	31,64%
Municípios	2020		2021	
	Adimplentes	Inadimplentes	Adimplentes	Inadimplentes
POCOS DE CALDAS	57,04%	42,96%	64,84%	35,16%
POUSO ALEGRE	56,42%	43,58%	61,67%	38,33%
VARGINHA	55,29%	44,71%	60,71%	39,29%
PASSOS	56,76%	43,24%	62,44%	37,56%
LAVRAS	62,11%	37,89%	68,17%	31,83%

Fonte: resultados da pesquisa.

Com os dados disponíveis na Tabela 3, pode-se constatar que durante o horizonte temporal, o período que teve os maiores índices de inadimplentes foi o de 2020, sendo que em Varginha o percentual chegou a alcançar 44,71% de MEIs com pendências fiscais, cerca de 5,03% a mais do que no ano anterior. Isso pode ser resultado de diversas situações econômicas nacionais, porém, se enquadra também com o período em que se iniciou a pandemia da COVID-19. Outro ponto de destaque é que, no período que antecede a crise sanitária mundial, vinha ocorrendo uma diminuição desde meados de 2018 do número de inadimplentes, e que em 2019, Lavras alcançou o menor percentual de não cumprimento fiscal de todo o período estudado, com uma taxa de 31,64%.

Entretanto, em 2021, o cenário mudou completamente, com uma diminuição que foi possível de ser visualizada também no Gráfico 9, que demonstram como em 2021 a quantidade de MEIs que não cumpriram com os pagamentos do DAS, diminuiu, alcançando a maior variação, com 7,80% de inadimplentes a menos do que em 2019, no município de Poços de Caldas.

Muitas situações podem justificar essa diminuição, entre elas são a prorrogação dos prazos já ditos anteriormente e as facilitações de acesso ao crédito para aqueles que optam por este regime.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo apresentar um panorama sobre a situação tributária dos microempreendedores individuais (MEIs), em municípios de Minas Gerais. Para tanto, o estudo foi focalizado em cinco municípios do Sul de Minas Gerais, escolhidos pelo critério de maior número populacional da região: Poços de Caldas, Pouso Alegre, Varginha, Passos e Lavras. O período estudado foi de 2018 a 2021, sendo que antecede à COVID-19 (2018 e 2019) e o seu período de ápice (2020 e 2021). No que se refere à metodologia, o estudo apresentou abordagem quantitativa, com características descritiva e exploratória. Para a execução da pesquisa, foram levantadas as estatísticas disponíveis no site do Simples Nacional (2022).

O foco incidiu sobre o contexto fiscal dos MEIs durante a pandemia, em razão da exposição, bem como a sobrevivência das MPEs durante o período de crise sanitária mundial. Constatou-se que políticas públicas foram elaboradas e implementadas, com a finalidade de auxiliar na continuidade das atividades das MPEs durante a pandemia de covid-19, a curto prazo, em caráter emergencial. Estas consistiram, especialmente, em medidas de prorrogação dos prazos de pagamento de taxas e impostos, e também de acesso ao crédito.

Os principais resultados encontrados mostraram que os dois períodos anteriores à crise sanitária mundial foram marcados pelo crescimento contínuo dos optantes pelo MEI e pela diminuição de inadimplentes. Tal comportamento foi interrompido durante o ano de 2020, que apresentou os maiores números de MEIs com pendências fiscais ao mesmo tempo que manteve o número de optantes pelo regime, em constante crescimento. E, por fim, o ano de 2021 apresentou os maiores números de optantes do período e os menores índices de inadimplentes.

Entre as limitações deste estudo, é importante destacar a falta de informações acerca dos MEIs, principalmente na ausência tributária arrecadada, e a falta de aprofundamento estatístico de correlação entre as políticas públicas e as flutuações dos MEIs, o que dificulta a análise mais detalhada. Além disso, este estudo focou nas variações do contexto fiscal dos microempreendedores pelos anos que antecedem a pandemia e durante o seu ápice, cabendo um espaço para futuros estudos referentes às situações desses MEIs no período posterior aos anos que foram impactados pela crise de saúde global da COVID-19.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF. Disponível

em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html>. Acesso em: 20 de jul. de 2022.

BRASIL. Finanças, Impostos e Gestão Pública: Optar pelo Simples Nacional. **Serviços e Informações do Brasil**. Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/optar-pelo-simples-nacional>>. Acesso em: 01 de mai. de 2023.

BRASIL. Carga tributária bruta do Governo Geral atinge 33,71% do PIB em 2022. **Tesouro Nacional**, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/noticias/carga-tributaria-bruta-do-governo-geral-atinge-33-71-do-pib-em-2022>>. Acesso em: 16 de mar de 2023.

BRASIL. O Governo Destaca O Papel Da Micro E Pequena Empresa Para A Economia Do País. **Ministério da Economia**, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/outubro/governo-destaca-papel-da-micro-e-pequena-empresa-para-a-economia-do-pais>>. Acesso em: 16 de mar de 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19317.html>. Acesso em: 20 de jul. de 2022.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm>. Acesso em: 20 de jul. de 2022.

BRASIL. **Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp128.htm>. Acesso em: 20 de jul. de 2022.

BRASIL. **Lei Complementar nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm#art966>. Acesso em: 20 de jul. de 2022.

BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm>. Acesso em: 20 de jul. de 2022.

BRASIL. **Lei Nº 23.631, de 02 de Abril de 2020**. Programa Supera MG – Dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19. 02 abr. 2020.

BRASIL. **Lei Nº 13.982, de 2 de Abril de 2020**. Concessão do Auxílio Emergencial. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 02 abr. 2020.

BRASIL. **Lei Nº 13.999, de 18 de Maio de 2020**. Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 18 mai. 2020.

BRASIL. **Medida Provisória nº 975, de 2020**. Programa Emergencial de Acesso a Crédito. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 18 mai. 2020.

BRASIL. Painéis do Mapa de Empresas. **Empresas e Negócios**, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>>. Acesso em: 30 mai. 2023.

BRASIL. **Resolução CGSN nº 154, de 03 de abril de 2020**. Prorrogação de prazos de pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional. 2020. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 03 abr. 2020.

BRASIL. **Resolução CGSN nº 158, de 24 de março de 2021**. Prorrogação de prazos de pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional. 2021. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 24 mar. 2021.

BRASIL. Senado Federal. Decretação da pandemia pela OMS completa dois anos. **Rádio Senado**. Brasília, DF: Senado Federal, 2022b. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2022/03/09/decretacao-da-pandemia-pela-oms-completa-dois-anos>>. Acesso em: 02 set. 2023.

CABELLO, O. G.; NAKAO, S. H. Complexidade, conformidade e arrecadação tributária. **Economia e Sociedade**, 2021. v. 30, p. 1033-1050.

COC. Especial Covid-19: Os historiadores e a pandemia. **Casa Oswaldo Cruz**, 2020. Disponível em: <<https://www.coc.fiocruz.br/index.php/pt/todas-as-noticias/1853-especial-covid-19-os-historiadores-e-a-pandemia.html>>. Acesso em: 30 mai. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Brasileiro de 2022. **Minas Gerais: IBGE**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/.html>>. Acesso em: 25 mai. 2023.

LIMA, A. V.; FREITAS, E. A. A pandemia e os impactos na economia brasileira. **Boletim Economia Empírica**, v. 1, n. 4, 2020.

LUZ, É. E. Contabilidade Tributária. 2. ed. São Paulo. **Editora InterSaberes**, 2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA, Receita Federal Alerta Para Novos Valores De Contribuição Para O Microempreendedor Individual (MEI). Governo do Brasil, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/receita-federal-alerta-para-novos-valores-de-contribuicao-para-o-microempreendedor-individual-mei>>. Acesso em: 26 jun. 2023.

MORAIS, M. C. A.; EMMENDOERFER, M. L.; VITÓRIA, J. R.; MENDES, W. A. Determinantes Socioeconômicos Do Microempreendedor Individual (MEI). **REGEPE Entrepreneurship and Small Business**, v. 11, n. 3, p. 1-10, 2022.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Histórico da pandemia de COVID-19**. OMS, s.d. Disponível em: <<https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>>. Acesso em: 30 mai. 2023.

PÊGAS, P. H. **Manual de Contabilidade Tributária**. Grupo Gen-Atlas, 2017.

PRODANOV, C. C., FREITAS, E. C., Metodologia Do Trabalho Científico: Métodos E Técnicas Da Pesquisa E Do Trabalho Acadêmico. **Universidade Feevale**, 2013. 2. ed. Novo Hamburgo.

RECEITA FEDERAL. Normas e legislação: **RESOLUÇÃO CGSN Nº 154, DE 03 DE ABRIL DE 2020**, 2020.

RODRIGUES, B. L. N., PAIVA, L. H. O MEI Sob A Perspectiva Da Economia Comportamental: Adesão, Inadimplência E Possíveis Comportamentos Comportamentais. **Caderno Virtual**, v. 3, n. 48, 2020.

SEBRAE. Atlas dos Pequenos Negócios 2022, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - **Sebrae**, 2022.

SEBRAE. Pequenos Negócios: Desafios E Perspectivas: Serviços Financeiros. **Sebrae**, 2014. Disponível em: <<https://bis.sebrae.com.br/bis/conteudoPublicacao.zhtml>>. Acesso em: 16 de mar de 2023.

SEBRAE. Você Sabe O Que É Um Microempreendedor Individual - MEI? **Blog do SEBRAE**, 2023. Disponível em: <<https://www.sebrae-sc.com.br/blog/voce-sabe-o-que-e-um-microempreendedor-individual-mei>>. Acesso em: 01 jun. 2023.

SILVA, C. WILLIAN, J. A Alta Taxa de Mortalidade das Microempresas: Fatores que Impactam a Sobrevivência dos Pequenos Negócios. **Fortaleza-Ce**. Edição 140. V.1. Ano 2018.

SIMPLES NACIONAL. Estatísticas do SIMPLES, **Receita Federal**, 2022. Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/Arrecadacao/EstatisticasArrecadacao.aspx>>. Acesso em: 10 de mai. de 2023.

TOMIO, B. T., MONTEIRO, J. W., & ZUMMACH, F. C. (2017). Determinantes da mortalidade de empresas em Santa Catarina: o papel da inadimplência. **Revista Catarinense De Economia**, 1(1), 52-71. Disponível: <https://doi.org/10.54805/RCE.2527-1180.v1.n1.5>. Acesso em: 23 de jun. de 2023.

TRIOLA, M. F. **Introdução à estatística**. 12 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

VEJA. Receita Cancela CNPJ de 1,3 Milhão de MEIs. **Veja**, 2018. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/economia/receita-cancela-13-milhao-de-cnpj-de-meis-veja-lista>>. Acesso em: 25 de mar de 2023.